LEI Nº 2189, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 236.000,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.02 – Fundeb
12.361.0012.2043 – Manutenção do Fundeb
902:3.1.90.09.00.00.00.00.1102 – Salário – Família R$ 6.000,00
904:3.1.90.11.00.00.00.00.1102 – Vencimentos e Vant.Fixas-P.Civil .. R$200.000,00
906:3.1.91.13.00.00.00.00.1102 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 25.000,00
908:3.1.91.92.00.00.00.00.1102 – DESPESAS DE EXERC. ANTER. . R$ 5.000,00
TOTALR$236.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Junho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal